



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

**PROCESSO STJ N. 019130/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 9/2025**

| DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA                                                                    |               |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| <b>CONTRATADA:</b> ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA                                            |               |                        |
| <b>CNPJ:</b> 01.099.686/0001-82                                                                     |               |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b> ADE Conjunto 15, Lote 6, Sala 01, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) |               |                        |
| <b>CIDADE:</b> Brasília                                                                             | <b>UF:</b> DF | <b>CEP:</b> 71.988-180 |
| <b>TELEFONES:</b> (61) 3973-0888 / (61) 3973-2024 / (61) 991666107                                  |               |                        |
| <b>E-MAIL:</b> publico.esplanadaservicos@gmail.com                                                  |               |                        |
| <b>REPRESENTANTE:</b> ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA                                                  |               |                        |

| DADOS SOBRE O CONTRATO                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços continuados de cerimonialista, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). |

| DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Acréscimo de posto de trabalho de "Cerimonialista" e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.     |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Art. 124, I, "b" c/c art. 125 e art. 124, II, da Lei n. 14.133/2021.                                             |
| <b>UNIDADES GESTORAS:</b> Assessoria de Cerimonial e Eventos (STJ) e Secretaria de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira (ENFAM). |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b> A CONTRATADA deverá entregar garantia contratual (Cláusula Quinta).                                                      |

| ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO                                                                               |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Contrato STJ n. 9/2025                                                                                                           | Valor do Contrato (R\$) |
| Valor inicial                                                                                                                    | 1.861.269,32            |
| 1º AP - Repactuação de preços                                                                                                    | 1.941.591,80            |
| 1º TA - Acréscimo de posto de trabalho de "Cerimonialista" e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN | 2.167.886,57            |

**PROCESSO STJ N. 19130/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 9/2025**

Acréscimo de posto de trabalho de "Cerimonialista" e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 9/2025, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c artigo 125 e artigo 124, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ** , Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

**ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.099.686/0001-82, com sede na ADE Conjunto 15, Lote 6, Sala 01, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio, **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA** , conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento o acréscimo de posto de trabalho de "Cerimonialista" e a alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Fica acrescido 1 (um) posto de trabalho de "Cerimonialista" ao Contrato STJ n. 9/2025, passando o total do referido posto de trabalho de 7 (sete) para 8 (oito), com efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

2.2 O percentual de acréscimo sobre o valor inicial do contrato atualizado é de aproximadamente 12,92% .

2.3 O acréscimo corresponde ao valor mensal de R\$ 10.448,51 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e ao valor anual de R\$ 125.382,12 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 Fica alterado o item 8.2.3.1 do Contrato STJ n. 9/2025, passando a vigorar, a partir da assinatura deste termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(...)

8.2.3.1 A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do caput do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 9/2025, a partir de 20/05/2025, fica estimado conforme planilha constante do Anexo deste termo ([6384854](#)), abaixo discriminada:

| ITEM 1 - MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA              |                     |                    |                                   |                |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------|
| Tipo de Serviço - Categoria Profissional                  | Jornada de Trabalho | Quantidade         |                                   | Valor (R\$)    |                     |
|                                                           |                     | Postos de Trabalho | Profissionais por posto           | Remuneração    | Unitário Mensal     |
| Cerimonialista                                            | 40h semanais        | 8                  | 1                                 | 4.540,68       | 10.448,51 83.588,08 |
| Valor Total                                               |                     | 8                  | 1                                 |                | 10.448,51 83.588,08 |
| ITEM 2 - INSUMOS PARA DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL |                     |                    |                                   |                |                     |
| Descrição do serviço                                      | Qtd Total           | Custo Unitário     | Custos Indireto, Lucro e Tributos | Valor Unitário | Mensal Estimado*    |
| Passagens                                                 | 56,00               | 1.726,14           | 268,03                            | 1.994,17       | 4.653,06            |
| Diárias                                                   | 108,00              | 597,65             | 92,80                             | 690,45         | 3.107,03            |
| Valor Total                                               |                     |                    |                                   | 2.684,62       | 7.760,09            |

\*Valor mensal estimado pro rata para fins orçamentários. Não se vincula a um limite mensal, para fins de execução contratual.

| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO             |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| Descrição                              | Mensal Estimado* |
| Valor total estimado (ITEM 1 + ITEM 2) | 91.348,17        |

**4.2** O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 9/2025, para o período de 01/03/2025 a 01/03/2027, fica estipulado em R\$ 2.167.886,57 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([6384854](#)).

**4.3** O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 10.772,08 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos), a contar de 20/05/2025, conforme fl. 8 da planilha constante do Anexo deste termo ([6384854](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

**4.4** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 9/2025, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**5.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo, garantia contratual complementar no valor de R\$ 5.657,36 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato STJ n. 9/2025 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

**7.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**8.1** O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DO ANEXO

**9.1** CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
Superior Tribunal de Justiça

**ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**  
Sócio  
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, **Secretário de Administração**, em 19/05/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6385527** e o código CRC **71ACFA3F**.